



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.854 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento para o exercício de 2019, no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
905	02.10.01.12.365.0007.1.014.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 200.000,00
3351	02.10.01.12.365.0007.1.527.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Mat. Permanente)	R\$ 30.000,00
3353	02.10.01.12.365.0007.1.527.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Mat. Permanente)	R\$ 170.000,00
3355	02.19.01.06.181.0018.1.230.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Mat. Permanente)	R\$ 42.400,00
2896	02.19.01.06.181.0018.1.230.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Mat. Permanente)	R\$ 110.000,00
	TOTAL	R\$ 552.400,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento para o exercício de 2019:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
252	02.05.01.99.999.0002.2.999.9.9.99.99-01 (Reserva de Contingência)	R\$ 200.000,00
3195	02.09.05.15.452.0006.1.639.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Mat. Permanente)	R\$ 90.000,00
866	02.09.06.17.512.0006.1.543.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 110.000,00
2385	02.19.01.06.181.0018.1.528.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Mat. Permanente)	R\$ 83.400,00
2387	02.19.01.06.181.0018.1.528.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Mat. Permanente)	R\$ 18.500,00
2823	02.19.01.06.181.0018.1.491.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Mat. Permanente)	R\$ 50.500,00
	TOTAL	R\$ 552.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 20 de dezembro de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.014	Construção de Creche Jardim Marajoara - FNDE	R\$	200.000,00
1.527	Construção e Aquisição de Equip. e Mat. Permanente – Creche Vale Verde	R\$	200.000,00
1.230	Aquis. de Veículo – Sist. Metropolitano de Proteção	R\$	152.400,00
Total.....		R\$	552.400,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.999	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
1.639	Aquisição de Caminhões Coletores de Lixo – Desenvolve São Paulo	R\$	90.000,00
1.543	Construção de Estação de Tratamento de Lodo	R\$	110.000,00
1.528	Implantação do Sist. de Radiocomunicação Digital	R\$	101.900,00
1.491	Aquisição de Veículos e Equipamentos – Segurança e Cidadania	R\$	50.500,00
Total.....		R\$	552.400,00